


FR. 2
R. 1
Proc. 2907/13
PLL 330/13

EMENDA Nº 02

Art. A cada instalação de Estação Digital Pública (EDP) que contar com patrocínio da iniciativa privada deve, necessariamente, ter como contrapartida a atualização de um telecentro público já existente na respectiva região.



Vereadora Sofia Cavedon

JUSTIFICATIVA

Considerando que as empresas privadas que participarem deste Sistema de Estações Digitais Públicas se beneficiarão do mesmo pela possibilidade de divulgação da imagem e/ou da logomarca, e ainda poderão obter dividendos ao atribuir para si o conceito de responsabilidade social, o que no mundo contemporâneo tem um valor imaterial e material indiscutível e que a atual rede de telecentros sofre com a falta de atualização e manutenção, propomos a Emenda Nº02 que busca garantir contrapartida das empresas aos serviços mantidos pelo Poder Público, uma vez que elas terão inúmeros benefícios com a instituição deste Sistema.